



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 051/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 - NOMEIA DIRETOR DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 055/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - NOMEIA DIRETOR DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 056/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 057/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - MANTÊM OS PRAZOS E ALTERA ALGUMAS MEDIDAS DE CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 45-A/2021 DE 05 DE FEVEREIRO 2021 - NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEL L J - SAAE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 - ALVARO DONATO NETO - SAAE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - MAILSON DE SOUZA BONFIM - SAAE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS L J - SAAE
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 - ALVARO DONATO NETO - SAAE
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - MAILSON DE SOUZA BONFIM - SAAE

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2021 - REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEL L J - SAAE
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021 - ALVARO DONATO NETO - SAAE
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2021 - MAILSON DE SOUZA BONFIM - SAAE

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 001/2020 COPEAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2020/21 - DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA EM CADA UNIDADE



DE ENSINO, OBSERVANDO O NÚMERO DE DOCENTES LOTADOS, O NÚMERO REAL DE VAGAS, NÚMERO DE DOCENTES EXCEDENTES EM CADA UNIDADE DE ENSINO E APROVA O PROCESSO DE REMOÇÃO A PEDIDO POR PEMUTA E COMPULSÓRIA DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE CARINHANHA, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO II ART 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.139/2011, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS INICIAIS OU POTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 51/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia diretor de divisão e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. DUACI ALVES AMORIM DOS SANTOS para o cargo de Diretor de Divisão de Cultura, Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

*Republicado por erro material





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 55/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia diretor de divisão e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **GUTEMBERG GONÇALVES FOGAÇA** para o cargo de Diretor de Divisão de Agricultura e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº. 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo presente;

Considerando, o disposto na Lei nº. 8.666/933 de 21 de janeiro de 1993, com alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998;

Considerando, ainda os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, que será composta dos seguintes membros:

I – Pregoeiro:

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO

II – Equipe de Apoio:

JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
JOSÉ LANDMARLOS PINHEIRO DE SOUZA
CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS

III – Suplente:

NILMA MESSIAS SOBRINHA SILVA

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA

CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Planejamento, ficará responsável pela instalação e operacionalização da Comissão ora nomeada, objetivando atender a sua finalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA

CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ N.º. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000

DECRETO N.º 57 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Mantém os prazos e Altera algumas medidas de controle para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ratificando os fundamentos expostos no Decreto Municipal de n.º. 54 de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO o novo decreto do Governo Estadual sobre a restrição de circulação noturna nos municípios baianos à partir das 20:00 horas, de acordo com o Decreto Estadual n.º. 20.240 de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de horários e dias de funcionamentos dos estabelecimentos comerciais, igrejas e templos religiosos, entre outros;

DECRETA:

Art. 1.º. As disposições contidas no Decreto n.º. 54/2021, de 19 de fevereiro de 2021, permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

Art. 2º. Ficam mantidos, até o dia 08 de março de 2021, todos os prazos e todas as medidas previstas no Decreto Municipal nº. 54 /2021, de 19 de fevereiro de 2021, com as modificações aqui estabelecidas.

§1º. Ficam permitidas às instituições religiosas, **promoverem liturgias presenciais nas quintas feiras e no domingo, com redução de 50% da capacidade de lotação das igrejas e templos, com horário de funcionamento entre às 07:00 até às 18:00 horas**, e nos demais dias e horários deverão utilizar da rede mundial de computadores (redes sociais) e outros meios de comunicação para realizar suas celebrações.

§2º. **Todos os estabelecimentos comerciais essenciais, só poderão funcionar até 19:30 horas**, conforme Decreto Estadual nº. 20.240 de 22 de fevereiro de 2021, que restringe a circulação noturno em locais públicos das 20h às 05h, **excetuados os serviços de delivery de farmácia e medicamentos, funcionamento do terminal rodoviário do município, serviços de transporte privado de passageiros e os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;**

§3º - Será permitido serviços de entrega de **produtos alimentícios por meio de delivery**, a serem realizados diretamente na residência do consumidor, **até as 23:00 horas**, em qualquer dia, ficando vedado os demais serviços de **delivery** e a entrega na porta do estabelecimento comercial **após às 18 horas**, de segunda à sexta-feira, sendo que nos finais de semana (sábado e domingo), a entrega deverá ser efetuada apenas no domicílio do consumidor, proibindo entrega direta na porta do estabelecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 24 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 45-A/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia assessor técnico e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA** para o cargo de assessor técnico de licitações e contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de fevereiro de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERM DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Adjudico o objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S500) destinados ao abastecimento da frota do SAAE de Carinhanha - BA, utilizando o critério de Menor Preço por Item para julgamento das propostas, habilitadas e vencedoras do certame, quais sejam as empresas REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS L. J., CNPJ n.º 04.599.070/0001-69, com sede à Rodovia BA 030, s/n, Malhada – Bahia, CEP 46.440-000, que, outrossim, reduziu sua proposta de preço apresentada, nos itens 01 e 02, com os seguintes valores: **ITEM 01** valor total de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) e **ITEM 02** valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

Carinhanha - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

Emerson de Castro Dias
Pregoeiro





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERM DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

Adjudico o objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE de Carinhanha-BA, em favor da empresa **ALVARO DONATO NETO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.588.513/0001-84, com sede à Praça dos Pilotos, s/n, km 01, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, que, outrossim, reduziu sua proposta de preço apresentada, para os lotes 01, 02, 03 04 e 05, com os seguintes valores: LOTE 01 - R\$ 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais); LOTE 02 - R\$ 14.855,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); LOTE 03 - R\$ 19.045,00 (dezenove mil e quarenta e cinco reais); LOTE 04 - R\$ 2.122,00 (dois mil cento e vinte e dois reais) e LOTE 05 - R\$ 7.298,00 (sete mil duzentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor global de **R\$ 78.345,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Carinhanha - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

Emerson de Castro Dias
Pregoeiro





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERM DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Adjudico o objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento mínimo de 6,7m³/min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras, em favor da empresa **MAILSON DE SOUZA BONFIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.166/0001-81, com sede à Rua Aureliano Carneiro, 361, Centro, São Félix do Coribe – BA, CEP: 47.665-000, que, outrossim, reduziu sua proposta de preço apresentada para valor global de **R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)**.

Carinhanha - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

Emerson de Castro Dias
Pregoeiro





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

HOMOLOGO o objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S500) destinados ao abastecimento da frota do SAAE de Carinhanha - BA, utilizando o critério de Menor Preço por Item para julgamento das propostas, habilitadas e vencedoras do certame, quais sejam as empresas **REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS L. J.**, CNPJ n.º 04.599.070/0001-69, com sede à Rodovia BA 030, s/n, Malhada – Bahia, CEP 46.440-000, que, outrossim, reduziu sua proposta de preço apresentada, nos itens 01 e 02, com os seguintes valores: **ITEM 01** valor total de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) e **ITEM 02** valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

Carinhanha - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

HOMOLOGO o objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE de Carinhanha-BA, em favor da empresa **ALVARO DONATO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.513/0001-84, com sede à Praça dos Pilotos, s/n, km 01, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, que, outrossim, reduziu sua proposta de preço apresentada, para os lotes 01, 02, 03 04 e 05, com os seguintes valores: LOTE 01 - R\$ 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais); LOTE 02 - R\$ 14.855,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); LOTE 03 - R\$ 19.045,00 (dezenove mil e quarenta e cinco reais); LOTE 04 - R\$ 2.122,00 (dois mil cento e vinte e dois reais) e LOTE 05 - R\$ 7.298,00 (sete mil duzentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor global de **R\$ 78.345,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Carinhanha - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

HOMOLOGO o objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento mínimo de 6,7m³/min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras, em favor da empresa **MAILSON DE SOUZA BONFIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.166/0001-81, com sede à Rua Aureliano Carneiro, 361, Centro, São Félix do Coribe – BA, CEP: 47.665-000, que, outrossim, reduziu sua proposta de preço apresentada para valor global de **R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)**.

Carinhanha - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CONTRATADA: REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS L. J., CNPJ n.º 04.599.070/0001-69, com sede à Rodovia BA 030, s/n, Malhada – Bahia, CEP 46.440-000.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S500) destinados ao abastecimento da frota do SAAE de Carinhanha - BA.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de 23 de fevereiro de 2021 e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2021.

VALOR DO PAGAMENTO: O valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento devido à **Contratada** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e verificação da execução contratual pelo Setor Administrativo.

Carinhanha - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS L. J
Contratada





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CONTRATADA: ALVARO DONATO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.513/0001-84, com sede à Praça dos Pilotos, s/n, km 01, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE de Carinhanha-BA.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de 23 de fevereiro de 2021 e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2021.

VALOR DO PAGAMENTO: O valor global de R\$ 78.345,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento devido à **Contratada** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e verificação da execução contratual pelo Setor Administrativo.

Carinhanha - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

ALVARO DONATO NETO
Contratada





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CONTRATADA: MAILSON DE SOUZA BONFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.166/0001-81, com sede à Rua Aureliano Carneiro, 361, Centro, São Félix do Coribe – BA, CEP: 47.665-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento mínimo de 6,7m³/min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de 23 de fevereiro de 2021 e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2021.

VALOR DO PAGAMENTO: O valor global de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).

CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento devido à **Contratada** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e verificação da execução contratual pelo Setor Administrativo.

Carinhanha - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

MAILSON DE SOUZA BONFIM
Contratada



RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – COPEAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2020/21.

Dispõe sobre o número de Docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha – Bahia em cada unidade de ensino, observando o número de docentes lotados, o número real de vagas, número de docentes excedentes em cada unidade de ensino e aprova o processo de remoção a pedido por permuta e compulsória de docentes do quadro do Magistério da rede municipal de Carinhanha, conforme normas estabelecidas no parágrafo único do II art. 52 da Lei Municipal nº 1.139/2011, para preenchimento de vagas iniciais ou potenciais e dá outras providências.

A presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais do Magistério – COPEAM do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, instituída pela Lei Municipal nº 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011. Publicada no D.O. Eletrônico do Município de 12/01/2012.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei municipal nº 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o que dispõe da efetividade dos artigos 26, 27, 28 e 28, seus parágrafos e incisos constantes do Capítulo X da Lei nº 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2012 da COPEAM de 27 de fevereiro de 2012 que regulamenta o §4º do art. 12 da Lei nº 1.139/2011.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 51 a 55, seus parágrafos e incisos da Seção II, da Lei nº 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Das Unidades de Ensino, Vagas Reais e Lotação.

§ 1º Evidenciar as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha- Ba, constantes na relação abaixo especificada conforme determina Lei Municipal nº 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011, na seguinte disposição: Nome das Unidades Escolares, Número de Docentes lotados, Número de Vagas preenchidas, Número de Vagas não preenchidas.

QUADRO DE VAGAS DO CORPO DOCENTE - EXERCÍCIO 2020/2021.

	ESCOLAS	Nº DE TURMAS	PROF. EXISTENTES	PROF. EXCEDENTES	VAGAS NÃO PREENCHIDAS
1	ESCOLA MUNICIPAL ALICE SALES PEREIRA	16	13	00	03
2	ESOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	13	08	00	05
3	ESCOLA MUNICIPALIZADA DINDINHA JOVE	19	15	00	04
4	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRAS CAVALCANTE	15	10	00	05
5	ESCOLA MUNICIPALIZADA JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA	08	06	00	02
6	ESCOLA MUNICIPAL LINDAURA BRITO DE ASUNÇÃO	12	11	00	01
7	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	03	03	00	00
8	ESCOLA MUNICIPAL ONELICE NASCIMENTO PINTO	17	15	00	02
9	ESCOLA MUN. PROF. OTÁVIO SAMUEL DOS SANTOS	12	08	00	04

Assessor
PP
Luiz
Belo
Mapes
Messaura
Melicia
Boamoria
Alta
Hin
Binim



10	CRECHE: PROFª. ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA	18	15	00	03
11	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	08	06	00	02
12	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO FERREIRA GONÇALVES	07	03	00	04
13	ESCOLA MUNICIPAL 12 DE AGOSTO	01	01	00	00
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINTO	04	04	00	00
15	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO REIS	11	09	00	02
16	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA PINTO	11	08	00	03
17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN	17	07	00	10
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DE BRITO	15	10	00	05
19	ESCOLA MUNICIPAL JUPY	01	01	00	00
20	ESCOLA MUNICIPAL LUIS VIANA FILHO	14	13	00	01
21	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	06	03	00	03
22	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	13	12	00	01
23	ESCOLA MUNICIPAL OZIAS CASSIANO	06	02	00	04
24	ESCOLA MUNICIPAL PATRÍCIO VIEIRA LIMA	07	02	00	05
25	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA	07	05	00	02
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTA EFIGÊNIA	06	03	00	03
27	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	10	09	00	01
28	ESCOLA MUNICIPAL L SANTA RITA	04	02	00	02
29	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO	11	09	00	02
30	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	12	11	00	01
31	NAEIC	00	06	04	00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
TOTAL		304	230	04	80
		RESUMO	PROF. EXCEDENTES	VAGAS NÃO PREENCHIDAS	
		SEDE	04		37
		ZONA RURAL	00		43

§ 3º a inclusão do docente na situação de excedente no quadro de professores de cada Unidade Escolar obedecerá aos critérios:

I – Portaria de concurso;

II – Menor tempo de serviço no exercício efetivo de Magistério no Município de Carinhanha no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III – Possuir menor tempo de serviço na Unidade de Ensino em efetivo exercício na docência;

IV – Não possuir formação superior na área da Educação reconhecida para o exercício do Magistério;

V – Possuir formação superior incompleto a ou incompatível com a área de Educação;

VI – Possuir filhos menores de 12 anos, que estudam na rede pública municipal;

VII – Possuir menor idade;

VIII – Professor que está exercendo cargo comissionado retornará para sua escola de origem conforme portaria;

IX – Professores que estavam lotados em escolas que estão desativadas deslocarão para a escola mais próxima se houver vaga, caso não haja vaga, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação;

Passeiros

Leandro Pereira
Mendes
André
André

Mesquita

Maria

Acameiro
Marta

Henri

Beltrina



Art. 2º Das Remoções:

§ 1º Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o processo de Remoções de Docentes do Quadro do Magistério da SEMEC, sob pena de responsabilidade na forma da Lei;

§ 2º Obedecer à condição de habilitação para lecionar na etapa e na disciplina específica conforme LDB (Lei Federal nº 9.394/96).

I – A pedido, por permuta, e:

a) os docentes que se habilitarem no processo de remoção voluntária (pedido) para vagas existentes no âmbito da rede municipal de ensino e que em razão dos critérios estabelecidos no art. 53, parágrafo único, incisos de I ao IV da Lei 1.139/2011, não contemplado com vaga, será facultado o direito de requerer lotação para outra unidade escolar com vagas remanescentes, desde que o pedido seja apresentado antes da remoção compulsória.

Para efeito da remoção, os candidatos serão escolhidos obedecendo-se aos seguintes critérios de prioridade:

I – Ter filhos estudando em instituição Pública de ensino;

II - maior nota no processo de Avaliação de Desempenho;

III - maior tempo de serviço público efetivo no Magistério Municipal;

IV – Proximidade da residência á unidade de ensino pleiteada;

V – Motivo de saúde, comprovada por inspeção médica;

VI - ordem cronológica de entrada do pedido de remoção;

b) os interessados em remover-se por permuta deverão manifestar-se através de requerimento e ter a anuência dos respectivos Diretores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação e, se concretizada a permuta, somente após três anos poderão participar novamente de remoção.

c) os professores que estão afastados em licença para trato de interesses particulares e à disposição em outro órgão serão condicional, devendo, no ato da escolha apresentar comprovante de que reassumiu o exercício e

d) as vagas para a escolha são aquelas decorrentes de aposentadoria, exoneração, licença para trato de interesses particulares ou falecimento, afastamento de acordo com o exposto no artigo 55 da Lei 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011.

§ 2º Os professores em situação de excedência, terão as vagas ocupadas por eles em localização provisórias disponibilizadas para a escolha.

§ 3º São requisitos, conforme âmbito de atuação:

I – Para atuação de 1º ao 5º Ano de Ensino Fundamental:

a) habilitação para o Magistério – 2º grau; ou

b) licenciatura plena em pedagogia para as series iniciais do Ensino Fundamental; ou

c) curso normal superior;

II – Para atuação na Educação Especial:

a) habilitação para o Magistério – 2º grau; ou

b) licenciatura plena em pedagogia para as series iniciais do Ensino Fundamental; ou

c) curso normal superior; e

d) curso específico em Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

III – Para atuação do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:

a) licenciatura plena na disciplina pleiteada para atuação de 6º ao 7º;

b) licenciatura plena na disciplina pleiteada para atuação de 6º ao 9º Ano.

Rosoveres

Leopoldina
Quilbata

Costa

Robesp.

Mesquita

Márcia

Rosoveres
Márcia
Márcia

Leopoldina



§ 5º As vagas descritas no caput deste artigo serão divulgadas em ato próprio a ser publicado pela SEMEC.

§ 6º Deverão sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

I – os professores que estão em situação de excedência;

II – os professores que estão em lotação provisória nas escolas, inclusive na Secretaria Municipal de Educação;

III – o professor em qualquer situação de excedência terá sua situação regularizada no momento da escolha de nova localização.

§ 7º o professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade escolar para o qual se remover.

§ 8º após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

§ 9º encerrada a escolha de vagas, a remoção, dos professores será homologada pelo gestor/Municipal de Educação através de Portaria a se publicada.

II Remoção compulsória.

a) o processo de Remoção Compulsória atingirá apenas os professores incluídos no quadro de excedentes na forma dos critérios estabelecidos nesta resolução, levando em consideração a necessidade da lotação real e atual em cada unidade de ensino.

b) a remoção compulsória dar-se-á, após a publicação desta Resolução da Comissão de Avaliação Permanente do Magistério (COPEAM), que atesta o número real de vagas existentes, docentes lotados e docentes excedentes desde que passado o período de remoção a pedido por critério de prioridade e por permuta, determinado mediante Portaria na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 3º As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria municipal de Educação com recursos a Comissão permanentes de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério- COPEAM observada à legislação em vigor.

Art.4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reunião extraordinária da COPEAM, em Carinhanha – Ba,

Rosilene Cardoso da Silva Soares

ROSILENE CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE DA COPEAM

MEMBROS PRESENTES:

Rosilene Cardoso da Silva Soares
Luiz Roberto de Oliveira Costa
Manoel José Evangelista Sousa
Rubia Cardoso da Silva Amorim
Luiz Roberto de Almeida Costa
Luiz Roberto de Almeida Costa
Luiz Roberto de Almeida Costa
Luiz Roberto de Almeida Costa

Luiz Roberto *Manoel José* *Rubia* *Luiz Roberto* *Luiz Roberto* *Luiz Roberto*

Soares

Luiz Roberto



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/92F1-7DA6-3F11-0671-7581> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 92F1-7DA6-3F11-0671-7581



Hash do Documento

362c2bb8b5b5797b9509ebed2b293b509ab18cac94ea8bed2da695170bb8696c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/02/2021 18:12 UTC-03:00